



CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA PAULO DE FRONTIN 189 SALA 105- CENTRO BARRA DO PIRAÍ-RJ
CNPJ:08.560.973/0003-59
Tel/fax.: (024) 2443.2185

Barra do Pirai, RJ., 01 de julho de 2020.

Ao
Ilmo. Sr.
Juberto Folena de Oliveira Junior
Md. Secretario de Saúde de Barra do Pirai

Assunto: Solicitação de Repasse

Ilmo. Secretário,

Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio de Janeiro, nesse ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante V. Sa. em amparo ao que consta da Lei Federal nº 13.995/2020; além das Portarias Ministeriais de nºs 1.393/2020 e 1.448/2020, havendo, ainda a Lei Municipal nº 3.290/2020, requerer a transferência do repasse financeiro vinculado a esses programas e destinado exclusivamente a essa Instituição, no valor de R\$ 699.986,65 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tendo como finalidade a sua utilização através de auxílio financeiro emergencial promovida pela União Federal, para combate a Pandemia de COVID-19.

Anexamos ainda, o Plano de Trabalho inerente à aplicação dos recursos esses utilizados no custeios das ações a serem promovidas.

Atenciosamente,

Ricardo Neves
Gerente Administrativo
Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	1486/2020
Fls.	02
Rubrica	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2020 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

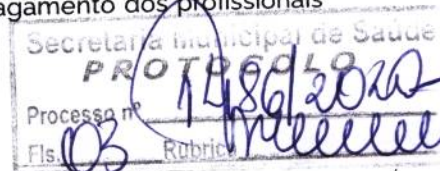
§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.



Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓCOLO
Processo nº 1486/2020
Fl. 04 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2020 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a execução da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, para estabelecer recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19, no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 2 (duas) parcelas, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos.

Art. 2º Fica estabelecido que a 1ª parcela a ser transferida será no montante de R\$ 340.000.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) e deverá ser destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal na data de 12/05/2020 e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme anexo, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. O critério de rateio para alocação dos recursos financeiros teve como base o quantitativo de leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES até a data de 12/05/2020, das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal e das santas casas e dos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, atribuindo proporcionalmente à quantidade de leito de cada estabelecimento o valor da parcela constante no caput deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecido que a 2ª parcela, no montante de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será transferida em até 7 (sete) dias, contados da data de publicação desta Portaria e será distribuída com base na análise da evolução da pandemia no País, utilizando-se como critério de rateio dos recursos os indicadores que evidenciem a situação epidemiológica constante em nota técnica a ser elaborada pelo Ministério da Saúde e divulgada no sítio eletrônico institucional, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de publicidade, deverá ser publicada portaria com a relação das entidades beneficiadas na segunda parcela e o valor atribuído a cada uma delas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.



§ 1º Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditar o contrato, convênio ou instrumento congênere vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

Art. 6º A prestação de contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nos arts. 2º e 3º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	217.507,77
AL	MACEIO	2006359	HOSPITAL SANATORIO - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	270430	901.483,86
AL	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	270430	1.198.621,00
AL	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	270430	1.027.389,43

Processo nº 486/2020
Fls. 06 Rubrica

RJ	RIO DE JANEIRO	2273357	HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE - INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRAS DE PREV E ASS A SAUDE	73696718000219	ESTADUAL	330000	30.001.07
RJ	RIO DE JANEIRO	2291282	SCMRJ SANTA CASA HOSPITAL N S DAS DORES - SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO	33609504002378	MUNICIPAL	330455	150.005.36
RJ	RIO DE JANEIRO	2295369	ACAO CRISTA VICENTE MORETTI - ACAA CRISTA VICENTE MORETTI	33831322000131	MUNICIPAL	330455	75.002.68
RJ	RIO DE JANEIRO	7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255004995	ESTADUAL	330000	97.503.48
RJ	SAO FIDELIS	2283328	HOSPITAL ARMANDO VIDAL - ASSOCIACAO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL	31634918000116	MUNICIPAL	330480	350.888.28
RJ	SAO GONCALO	2297566	HOSPITAL FRANCISCANO NOSSA SENHORA DAS GRACAS - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORACAO DE JESUS	33726472001319	MUNICIPAL	330490	322.318.25
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO - ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO DO ALTO	28646628000188	MUNICIPAL	330530	135.929.70
RJ	TRES RIOS	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	60922168002553	MUNICIPAL	330600	192.830.50
RJ	VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS - FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	32410037001580	MUNICIPAL	330620	720.743.50
RN	CAICO	2665778	HOSPITAL DO SERIDO - FUNDACAO HOSPITALAR DR CARLINDO DANTAS	08069577000161	Municipal	240200	120.004.29
RN	MOSSORO	2410281	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO - ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO	08256240000163	MUNICIPAL	240800	871.266.52
RN	MOSSORO	3675580	HOSPITAL DA LMECC - LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	04026039000139	ESTADUAL	240000	133.129.75
RN	NATAL	2409151	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN	08337586000196	Municipal	240810	206.257.37
RN	NATAL	2409186	HOSPITAL PSIQUIATRICO PROFESSOR SEVERINO LOPES - SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08587099000262	MUNICIPAL	240810	300.010.71

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
09
RUBRICADO

RJ	ANGRA DOS REIS	2280868	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA - IRMANDADE DA SANTA MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS	28503308000179	MUNICIPAL	330010	344.565,97
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - CENTRO POPULAR PROMELHORAMENTOS DE BOM JESUS	28812576000334	MUNICIPAL	330060	246.570,15
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	28961084000149	MUNICIPAL	330100	836.012,97
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191	MUNICIPAL	330100	1.702.243,27
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM - FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	28964252000230	MUNICIPAL	330100	569.093,16
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - ASSOCIACAO FLUMINENSE DE ASSIST A MULHER CRIANCA E AO IDOSO	28947885000230	MUNICIPAL	330100	906.520,08

RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2696908	HOSPITAL JOAO VIANA - LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANT DO HOSP ABRIGO J VIANA	28963932000159	MUNICIPAL	330100	232.508,30
RJ	CANTAGALO	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO - SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO	29236841000184	MUNICIPAL	330110	224.442,06
RJ	ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI - CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	29640612000120	ESTADUAL	330000	397.514,20
RJ	ITAPERUNA	2825376	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA - ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA	29644705000123	MUNICIPAL	330220	168.756,03
RJ	MIRACEMA	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA - HOSPITAL DE MIRACEMA	29856499000115	MUNICIPAL	330300	113.801,61
RJ	PETROPOLIS	2275635	HOSPITAL SANTA TERESA - ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	60922168000429	MUNICIPAL	330390	202.313,97
RJ	RESENDE	2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	31460017000155	MUNICIPAL	330420	131.254,69
RJ	RESENDE	2288907	APMIR - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE	31460108000190	MUNICIPAL	330420	73.127,61
RJ	RIO DE JANEIRO	2269899	HOSPITAL MARIO KROEFF - ASS BRAS ASSIST CANC HOSP MARIO KROEFF	33816794000204	MUNICIPAL	330455	121.879,35

Processo nº 14861/2020
 Fls. 08 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓCOLO
Processo nº 1986/2020
Fls. 09 Rubrica

RJ	BARRA DO PIRAI	2799308	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI	08560973000359	MUNICIPAL	330030	699.986.65
RJ	BARRA MANSA	2280051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	28683712000171	MUNICIPAL	330040	1.293.694.16
RJ	BOM JARDIM	2282801	SANTA CASA DE BOM JARDIM - HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	28791671000137	MUNICIPAL	330050	637.985.19
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2696940	CENTRO POPULAR PROMELHORAMENTOS DE BOM JESUS - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	28812576000334	MUNICIPAL	330060	1.328.920.13
RJ	CABO FRIO	2278286	IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO - HOSPITAL SANTA IZABEL	30590574000128	MUNICIPAL	330070	2.763.844.94
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	28961084000149	MUNICIPAL	330100	1.163.285.81
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191	MUNICIPAL	330100	2.289.704.27
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	28964252000230	MUNICIPAL	330100	888.179.66
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSIST A MULHER CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	28947885000230	MUNICIPAL	330100	1.257.456.94
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2696908	LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANT DO HOSP ABRIGO J VIANA - HOSPITAL JOAO VIANA	28963932000159	MUNICIPAL	330100	804.029.03
RJ	CANTAGALO	2267713	SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO - HOSPITAL DE CANTAGALO	29236841000184	MUNICIPAL	330110	730.382.62
RJ	CARMO	2272601	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	29259280000139	MUNICIPAL	330120	410.042.97
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2277174	IRMANDADE DOS POBRES DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - HOSPITAL NELSON SALLES	32411738000138	MUNICIPAL	330180	250.307.52
RJ	ITAPERUNA	2278855	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI - HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	29640612000120	ESTADUAL	330000	3.964.643.14

ESTADUAL 330000 3.964.643.14
 Processo nº 1486/2020
 Fls. 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3290 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.168	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 – (Casa de Caridade Santa Rita) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	612.553,50
3.3.90.39.99.00.00.00.0108 30.04.10.302.0020.3.169	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Hospital e Maternidade Maria de Nazaré) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	401.902,85
3.3.90.39.99.00.00.00.0108 30.04.10.302.0020.3.170	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estad Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	699.986,65

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

• Considerando a transferência da União referente à 2ª parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GN/MS, de 21 de maio de 2020, o valor total de **R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia da COVID-19" de acordo com a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 04/06/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2020
Projeto de lei nº 062/2020
Autor: Executivo Municipal

Barra do Piraí/RJ

7



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Fls. 12. Rubrica [assinatura]

do Departamento
de [illegible]

1) Conta de
mensalidade referente o presente
para promoção o empacotamento
de des pizza.

2) [illegible]

Em 17/07/2020

[assinatura]
Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ: 129.238

A Controladoria
autoriza os autos a nota de empenho
nº 611/20 para prosseguimento.

Em: 20/07/20

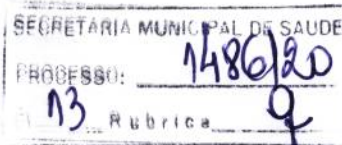
[assinatura]
Glaucia Augusta Pinho
Diretora Financeira
Post: 179/2017 Mat. 6236

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde
 C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
 Município: Barra do Pirai



Data: 17/07/2020
 Nº do empenho: 611/20
 Ordinário
 Processo: 1486/20

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.302.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
 Projeto/Atividade: 3.170 - Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia COVID- 19 (Cruz Vermelha)
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0108 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
 Cód. Detalham.: 32 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS COVID-19
 Código reduzido: 000230

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	699.986,65	Valor do empenho:	699.986,65
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	699.986,65	Total (B):	699.986,65
		Saldo (A - B):	0,00

CR 3260 CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Endereço: RUA PAULO DE FRONTIN, 189, Bloco S/ 105 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
 C.N.P.J.: 08.560.973/0003-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 2125089090
 Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO REPASSE HOSPITALAR SV DECORRENTE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CUJOS VALORES ORIGINÁRIOS SÃO DECORRENTES PELA LEI MUNICIPAL Nº3290 DE 26 DE JUNHO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº13995 DE 05 DE MAIO DE 2020 E DO ART. 3º DA PORTARIA 1.393/GN/MS, DE 21 DE MAIO DE 2020 E PORTARIA 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020.		1,000	699.986,6500	699.986,65

Fonte de recursos : 0108 - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus COVID-19 Total empenhado : 699.986,65

Fica empenhada a importância de R\$ 699.986,65 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento legal : LEI MUNICIPAL Nº 3290 Data : 26/06/2020
 Modalidade de licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
 Justificativa Lic. :
 Obra :
 Contrato :
 Encarregado do serviço Credor Juberto Folena de Oliveira Júnior Secretário Municipal de Saúde Data :
 Iraci Figueiredo de Souza Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Fls. 14 Rubrica

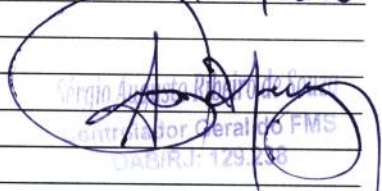
ditado

de gabinete

1) Para publicação do Termo de Referência e Contrato firmado entre esse Município e o prestador, indicados no fl. 02 acrescido do Plano de Trabalho à medida a utilização dos recursos.

2) Acostado, etc. -
neste se.

Em 07/2020


Sérgio Augusto
Controlador Geral do FMS
CAB/RJ: 129.236



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Mário Reis Esteves, portador da carteira de identidade nº 060.709.177 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 052.436.087/18, com domicílio especial na Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí, nesse Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-080; e, também, pelo Secretário Municipal de Saúde, Juberto Folena de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 10182241/9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 075.376.347/85, com domicílio especial na Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-430, a seguir denominado **COMPROMITENTE**, e de outro o **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.973/0003-59, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Saulo de Avelar Esteves, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade de nº 053781/0-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, e, CPF/MF sob nº 318.915.947/53, com domicílio à rua Paulo de Frontin, nº 189, sala 105, centro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato designado **COMPROMISSÁRIO**, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 13.995 de 05 de maio de 2020 (DOU 06/05/2020) e Portarias MS/GM nº 1.393, de 21 de maio de 2020 (DOU 22/05/2020) e nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (DOU 01/06/2020 – Edição Extra), de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo SMS nº 1.486/2020, resolvem celebrar o presente termo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

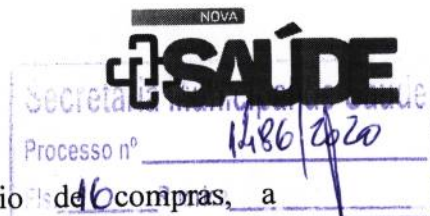
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 699.986,65 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), objetivando a atuação das partes de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos que trata a cláusula primeira serão aplicados integral e exclusivamente na aquisição de Material de Consumo, Medicamentos e Equipamentos Permanente, conforme contido na Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MPOG nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações e Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

§ 1º – A **COMPROMISSÁRIO**, antes de efetivar a execução dos recursos financeiros, submeterá ao **COMPROMITENTE**, Plano de Aplicação contendo a especificação dos serviços prestados e dos equipamentos permanentes e os que pretende adquirir, somente podendo fazê-lo, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.



§ 2º – Na falta de regulamento próprio de compras, a COMPROMISSÁRIA poderá se utilizar das regras fixadas pelo art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, para aquisição dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente termo, devem ser observadas as condições gerais estabelecidas no Termo de Convênio nº 005/2019, com as especificidades relativas ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – DO COMPROMITENTE:

- a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços objeto deste termo;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Repassar os recursos pactuados na cláusula primeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis AO COMPROMISSÁRIO, a contar da efetivação do depósito feito pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais, em especial a aprovação de lei específica pelo Poder Legislativo Municipal.
- d) Disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra do Piraí, imediatamente após a efetivação do repasse financeiro, informações contendo nome e dados de identificação da COMPROMISSÁRIA, em especial: razão social, endereço completo, número do CNPJ e Código CNES.
- e) Prestar contas dos sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

4.2 – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES;
- b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo, conforme pactuado em Plano de Aplicação específico e aprovado pelas partes;
- c) Cumprir todas as normas do Sistema Único de Saúde, inclusive quanto às notificações compulsórias de doenças;
- d) Prestar contas da aplicação dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento e disponibilizar as informações em sítio



oficial específico na rede mundial de computadores na internet, com ampla transparência imediatamente após a formalização da prestação de contas.

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Fls. 17 Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cumprimento do objeto deste termo oneram o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: Lei Municipal 3.290, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim Municipal em 02/07/2020 – Fonte Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O controle do cumprimento deste TERMO caberá à Comissão específica constituída para acompanhamento do Convênio nº 005/2019, a quem caberá produzir relatório sobre a execução dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de contas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido total ou parcialmente, por acordo entre as partes, ou, administrativamente pelo COMPROMITENTE, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento e, em especial:

- I) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONVENENTE ou pela Comissão de Acompanhamento;
- II) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes acordam em aplicar ao presente TERMO as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as penalidades constantes do art. 87, no caso de descumprimento por qualquer um dos participantes das cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes poderão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



O COMPROMITENTE providenciará a publicação do extrato deste TERMO no seu Órgão Oficial, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado pelo prazo pactuado, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Piraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas de comum acordo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Piraí, 17 de julho de 2020.

Mário Reis Esteves

Prefeito

Juberto Foleza de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
14/06/2020

Juberto Foleza de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Saulo Avelar Esteves

Representante Legal – Cruz Vermelha Brasileira

Saulo de Avelar Esteves
Presidente
Filial Rio de Janeiro
Cruz Vermelha Brasileira - CVB

Testemunhas:

Paula Carrero Sartorius

CPF: 119.538.227-89

Marcella de Almeida Rodilha

CPF: 149.902.544-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Quimica - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 14.816/2020
Fls. 19 Rubrica

d. she

à Gestão de Contratos

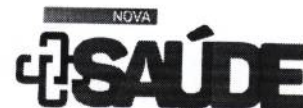
1) Com a finalidade de documentar a relação ao Termo de Compromisso e nele os autos para que seja promovida a publicação de seu extrato;

*2) Após retornar -
Em 20/07/2020*

[Signature]
Sergio Augusto Mendes de Souza
Controlador Geral de FMS
BARRA: 128.238



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL BARRA DO PIRAÍ

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Rubrica

INSTRUMENTO:	Termo de Repasse e Compromisso.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL BARRA DO PIRAÍ-RJ.
OBJETO:	Tem por objeto à transferência de auxílio financeiro emergencial nos Termos da Lei 13.995 de 05/05/2020, portaria 1393/GM/MS de 21/05/2020 e Portaria 1448/GM/MS de 29/05/2020.
VALOR:	O valor global: R\$699.986,65 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0108
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1486/2020
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3290
DATA DA ASSINATURA:	17 de julho de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1125/2020

Objeto: A importância é destinada a revisão de 20.000km de veículos RENAULT Master Marimar ambulância placa RKP 0G31, originária de requerimento através de processo administrativo nº 1125/2020.

FORNECEDOR: RIO SENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 26.263.910/0001-50

VALOR: R\$977,48 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0022

Barra do Piraí, 08 de junho de 2020.

Juberto Folea de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 211/2020

Objeto: A importância é destinada ao procedimento de cirurgia de dacriocistotomografia, originária de requerimento através de processo administrativo nº 211/2020.

FORNECEDOR: RAAJ8 SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.857.578/0001-12

VALOR: R\$ 7.640,00 (Sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0022

Barra do Piraí, 22 de julho de 2020.

Juberto Folea de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL BARRA DO PIRAÍ

INSTRUMENTO	Termo de Repasse e Compromisso.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL BARRA DO PIRAÍ-RJ.
OBJETO:	Tem por objeto a transferência de auxílio financeiro emergencial nos Termos da Lei 13.995 de 05/05/2020, portaria 1393/GM/MS de 21/05/2020 e Portaria 1448/GM/MS de 29/05/2020.
VALOR:	O valor global: R\$699.986,65 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0108
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1486/2020
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Municipal nº 3290
DATA DA ASSINATURA	17 de julho de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL	Juberto Folea de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

PROCURADORIA

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas do mês de janeiro à abril de 2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Custon Informática LTDA.
OBJETO:	Ajuste de Contas decorrente da locação de Softwares específicos à Gestão Pública, sem a devida cobertura contratual.
VALOR:	R\$ 266.207,80 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2993/2020.
PERÍODO:	mês de janeiro à abril de 2020.
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como o artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da responsabilidade.
DATA DA ASSINATURA:	18 de junho de 2020.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº _____
Fls. 23 Rubrica [assinatura]

À CONTROLADORIA

Encaminhado p.p. com a devida publicação.

Em 24 de julho de 2020

M^a Ester Espíndola
Supervisora de Contratos - SMS
Mat. 10651



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1286/2020
de 24 Rúbrica


visto

da gestão de contas

1) Licença de publicação do extrato contra-fornal, sí meho a pesquisa para que seja a inserido junto ao SIGFIS - TCE/RJ

2) Atendi do comando de fornecimento.

Em 27/07/2020


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ: 129.238

Secretaria Municipal de Saúde

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo CapturaProcesso nº 1486/2020Fls. 25 Rubrica [assinatura]

Retornar a Tela Anterior

Competência - 07/2020

Convênio

2º TERMO REPASSE Convênio Anterior ao SIGFIS ?

Tipo de Moeda	Valor	Assinatura	Início	Vencimento
Real <input type="checkbox"/>	699.986,65	17/07/2020	17/07/2020	13/01/2021

Objeto

CRUZ VERMELHA - REPASSE PARA COMBATER A COVID-19

Data Publicação	Imprensa Oficial	Fundamentação Legal
23/07/2020	BOE 057	LEI MUNICIPAL 3290

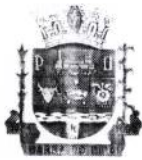
Salvar

Excluir

Voltar

Participantes

Aditivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020.
Fls. 26 Rubrica *[Handwritten Signature]*

À CONTROLADORIA

Encaminho o p.p. com a devida inserção no Sigfis.

Em 27 de julho de 2020

M^a Ester Espíndola
Supervisora de Contratos - SMS
Mat. 10651



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1.486/2020
Fls. 27 Rubrica

risso

A Sec. da Controladoria
da SMS.

1) Para notificar a
Cooperativa de Prestação de Serviços
a finalidade de cumprimento do
Plano de Trabalho referente
a execução das reuniões.

2) Apos, elaboração

Em 28/07/2020

Sérgio Augusto Romero de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ: 128.235

PLANO DE TRABALHO
 CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RUA PAULO DE FRONTIN Nº189 SALA 5, CENTRO - BP
 CNPJ: 08.560.973/0003-59
 CEP: 27.123-120

ATIVIDADE	OBJETIVO	JUSTIFICATIVA	DESEMBOLSO
Insumos Farmacêutico	MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESCARTÁVEIS, EPI'S, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E SUPERFÍCIES.	COM O AUMENTO DOS CASOS DE COVI-19, E POR SE TRATAR DE UMA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS, A NECESSIDADE DE SE MANTER OS PACIENTES LONGE DO CONTATO COM O VÍRUS OBRIGOU A CUIDARMOS DE CO-MORBIDADES ANTES TRATADA EM UNIDADES GERAIS, E A HIGIENIZAÇÃO PASSOU A SER MAIS INTENSIFICADA PARA GARANTIA DA SEGURANÇA AOS PACIENTES CRÔNICOS.	R\$ 200.000,00
INSUMOS ALIMENTARES	ALIMENTOS PERECÍVEIS, DESCARTÁVEIS, PROTEÍNAS, FRUTAS, LEGUMES, E ARTIGOS PERTINENTES A NUTRIÇÃO	COM A NECESSIDADE DO FECHAMENTO DO COMERCIO E DIMINUIR A TRANSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ÁREAS EXTERNAS, FOI NECESSÁRIO ADOTAR MEDIDAS DE PRODUIRMOS ALIMENTAÇÃO TAMBÉM PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E COM O AUMENTO DO FLUXO DE PACIENTES NÃO COVID-19 QUE FORAM TRANSFERIDOS PARA ESTA UNIDADE COMO MEDIDA PROFILÁTICA	R\$ 70.000,00
RPA: MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR COVID-19	POR SE TRATAR DE UMA UNIDADE ESPECIALIZADA EM CUIDADOS PROLONGADOS TENDO 100% DO SEU QUANTITATIVO COMPOSTO POR PACIENTES CRÔNICOS, A NECESSIDADE DE AFASTAMENTO AOS PRIMEIROS SINTOMAS, PARA SEGURANÇA DOS PACIENTES, GEROU UMA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO MUITO ALEM DE NOSSAS EXPECTATIVAS FINANCEIRAS.	R\$69.000,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE HOTELARIA	CAMAS TIPO FOWLER MANUAL E ELETRICA, COLCHÕES E LENÇÕES	POR NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO MAIS EFETIVA SOBRE SUPERFÍCIES DE COLCHÕES, GERANDO NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, LENÇÕES COM NECESSIDADES MAIORES DE HIGIENIZAÇÃO TENDO SEU TEMPO UTIL DIMINUIDO E TENDO DE SER SUBSTITUIDO E AUMENTO DE SEPARAÇÃO DE ENFERMARIAS PARA GARANTIR O DISTANCIAMENTO ENTRE PACIENTES, GERANDO A NECESSIDADE DE COMPRA DE CAMAS.	R\$110.000,00
INSUMOS DE LABORATÓRIO	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO, REAGENTES, MANUTENÇÃO E COLETAS, TESTAGEM NA POPULAÇÃO COVID-19 IGG E IGM	CONFORME O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, AS UNIDADES GERAIS REALIZARÃO EXAMES EM PACIENTES PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19, E ESTA UNIDADE FICARIA COM OS PACIENTES NÃO COVID-19 O QUE AUMENTOU MUITO A PACTUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE NOSSO LABORATÓRIO.	R\$250.000,00
TOTAL			R\$ 699.000,00

RICARDO ESPERANÇA NEVES
 GERENTE ADMINISTRATIVO CVB-RJ

Ricardo Esperança Neves
 Gerente Administrativo
 Cruz Vermelha Brasileira RJ
 Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 14861/2020
 Fls. 28 Rubrica m



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Fundo Municipal de Saúde

Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Ao Departamento Financeiro

Processo Administrativo nº 1.486/2020

Interessado: Cruz Vermelha Brasileira – Filial Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Solicitação de Pagamento

Considerando as informações constantes destes autos administrativos, esta Controladoria, opina, favoravelmente pelo pagamento dos valores requeridos a título de verbas originárias de Emenda Parlamentar, originária do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, nos termos da informação/solicitação de fls. 02.

Havendo pactuação, nos termos da documentação acostada aos autos, devidamente vigente e regular, fica demonstrada a legalidade do pedido e o cumprimento de seus objetivos, inclusive tendo em conta o previsto na Lei Federal nº 13.995/2020; Portaria Ministerial nº 1.393/2020; Portaria Ministerial nº 1.448/2020; e, Lei Municipal nº 3.290/2020.

Existe empenho para suportar as despesas mencionadas nesse processo administrativo, assim resta demonstrada a previsão orçamentária para a despesa.

Quanto à ausência de certidões de quitação de débitos administrados, em especial pendências junto ao Tribunal Superior do Trabalho, a presente autorização de repasse, fundamenta-se, exclusivamente, na impossibilidade da Administração em reter pagamentos de serviços efetivamente prestados, conforme identificamos na jurisprudência acostada a esse parecer, que ampara a legalidade do ato praticado, senão vejamos: **APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPROVADA - RETENÇÃO DO PAGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO COL. STJ - RECURSO PROVIDO. 1 - Conforme entendimento consolidado do col. Superior Tribunal de Justiça "não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados" (AgRg no AREsp 271.151/SE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 25/09/2015).** 2 - **Restando comprovado que os serviços contratados foram efetivamente executados é devida a respectiva contraprestação pela municipalidade, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa da Administração Pública.** 3 - **Recurso provido. Decisão: Deram Provimento ao Recurso.** (Processo: AC 10003130028453001 MG - Órgão Julgador: Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL - Publicação: 11/12/2017 - Julgamento: 28 de Novembro de 2017 - Relator: Sandra Fonseca.

Pelo exposto, após a autorização do senhor Ordenador da Despesa, essa condicionante ao repasse, providencia que poderá este Departamento se incumbir, não me oponho ao pagamento do adiantamento pretendido, bem como, deverá a prestação de contas ser remetida ao Conselho Municipal de Saúde, ressalvando a necessidade de notificação do prestador para que apresente justificativas quanto a ausência de certidões e para que informe as providências necessárias ao saneamento.

Em 29/07/2020

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

Para o Galante
para manifestação
Glauce de Souza Pinto
Departamento Financeiro do FMS
Mat. 6228

Rio de Janeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

Ordem de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
Município: Barra do Pirai

Órgão: 30
Unidade: 30.04
Funcional: 10.302.0020
Projeto/Atividade: 3.170
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0108
Cód. Detalham.: 32
Recurso: 0108

Número do empenho: 611
Valor do empenho: 699.986,65
Valor anulado: 0,00
Total (A): 699.986,65

Credor: 3260 CRUZ VERMELHA BRAS
Endereço: RUA PAULO DE FRONTIN, 189, Bloc
C.N.P.J.: 08.560.973/0003-59
Banco:

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A
VALORES ORIGINÁRIOS SÃO DECORRENTE:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº13995 DE 05 DE MAIO DE 2020 E
PORTARIA 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020.



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.01.12
0073600073 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0073-6 CONTA: 79.377-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE: RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 4840-2 - RUA DA RELACAO
CONTA: 384-3

FAVORECIDO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO
CPF/CNPJ: 08.560.973/0003-59
VALOR: R\$ 699.986,65
DEBITO EM: 10/08/2020

DOCUMENTO: 081001
AUTENTICACAO SISBB: F.CA8.C72.7B9.426.95D

Transação efetuada com sucesso por: JB858706 JUBERTO OLIVEIRA JR.

iz Verme

0,00
699.986,65
0,00
699.986,65
0,00

UF: RJ

AL, CUJOS

MAIO DE 2020 E

Total geral: 699.986,65

Fonte de recursos: Vinculados

Fica autorizado o pagamento de 699.986,65 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 07/08/2020.

Glaucete de Moura Pinto
Diretora Financeira

Descontos:

Total de descontos:

0,00 Líquido a pagar: 699.986,65

Recursos: Conta Banco

Ordem de pagamento: Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Núm.Docto. Valor

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Recibo: Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

Rosélia Zacarias da Veiga
Tesoureira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Em: 10/08/2020

Processo Administrativo nº 1486/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
PROCESSO:	1486/20
Fl. 31	Rubrica g

Ao Departamento Financeiro

Retornamos os autos para ciência, e após pagamento no valor de R\$ 699.986,65 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao Recurso do COVID-19 em favor do **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Lei Municipal n. 3290 de 26 de junho de 2020.**

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais se preciso for, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 9611

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Em: 11/08/2020

Processo Administrativo nº 1486/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
PROCESSO:	1486/2020
Fl. 32	Rubrica

À Assessoria Jurídica,

Enviamos os autos para as devidas notificações sobre a ausência de certidões.

Atenciosamente,

Glauce de Moura Pinto
Mat. 6298
Diretora do Dep. Financeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

NOVA
SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Fls. 33 Rubrica

Barra do Piraí, 13 de agosto de 2020.

Processo Administrativo nº 1486/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 82/2020
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

NOTIFICADO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, CNPJ: 08.560.973/0003-59, Rua Paulo de Frontin, nº 189, sala 105, Bairro
Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-120.

OBJETO: Notificá-la do descumprimento de sua obrigação contratual relativa ao processo administrativo nº 1486/2020, consistente na regularização das certidões negativas de débitos de: 1) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, 2) Tributos Estaduais; 3) de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro; 4) Tributos Municipais; 5) Regularidade de contribuição de FGTS; 6) Débitos Trabalhistas. Também tomar ciência de que caso não haja a regularização supracitada estará sujeita a aplicabilidade das penalidades descritas no Termo de Convênio firmado com o Município. Face ao exposto, pelo presente termo, fica a parte notificada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, podendo em caso de impossibilidade de apresentação documental, opor defesa/justificativa administrativa, e ainda apresentar relatório detalhado contendo os débitos existentes que inviabilizam a emissão de cada certidão, tudo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 33-A, VI, § 1º e § 2º da lei complementar 001/2010, modificado pela Lei Complementar N°001/2017.

EPPFAPSMS

Juliano
Procurador do Município
Matrícula nº 319
OAB nº 1563

Recebido 17/08
Andressa Antunes do
119081305
Assistente Compa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

NOVA
SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/20

Fls. 34 Rubrica 9

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.576.080/0001-47, com o seguinte endereço eletrônico: procuradoria.saude.bp@gmail.com, com sede na Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080, neste ato representado pelo Procurador Municipal subscrito, vem, por meio desta, notificar a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** do descumprimento de sua obrigação contratual relativa ao processo administrativo nº 1486/2020, consistente na regularização das certidões negativas de débitos de: 1) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, 2) Tributos Estaduais; 3) de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro; 4) Tributos Municipais; 5) Regularidade de contribuição de FGTS; 6) Débitos Trabalhistas. Também tomar ciência de que caso não haja a regularização supracitada estará sujeita a aplicabilidade das penalidades descritas no Termo de Convênio firmado com o Município.

Face ao exposto, pelo presente termo, fica a parte interessada notificada a apresentar as certidões supracitadas, e ainda em caso de impossibilidade, apresentar relatório detalhado contendo os débitos existentes que inviabilizam a emissão de cada certidão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 33-A, VI, §1º e §2º da lei complementar 001/2010, modificado pela Lei Complementar 001/2017, abaixo replicado.

33-A:

(...)

VI - As intimações e notificações de competência do município, serão assinadas pelo Prefeito, pelo Procurador Geral, pelos Subprocuradores ou pelos procuradores municipais do quadro efetivo;

§1º - A intimação será expedida para ciência e cumprimento de diligências determinadas no curso do processo administrativo, podendo a autoridade competente, assinalar o prazo de 03 até 15 dias corridos, para o atendimento da intimação, devendo sempre observar os critérios de urgência, razoabilidade e necessidade para a afixação do prazo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

NOVA
Secretaria Municipal de Saúde
SAÚDE
Processo nº 1486/200
Fls. 35 Rubrica 8

2º - A notificação será utilizada para o atendimento das requisições administrativas, exibições de documentos e apresentação de manifestação escrita, ocasião em que se efetiva a comunicação legal ao interessado, inerentes aos processos e procedimentos administrativos.

Nos termos da Lei Complementar 001/2010, especialmente na forma do art. 33-A, inciso VI, §1º e §2º introduzido pela Lei Complementar 001/2017, expeça-se, cumpra-se.


Juliano Alex
Procurador do Município
Mat. 10319 OABRJ 116.563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Central de Mandados e Notificações

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1486/2020

Fls. 36 Rubrica J

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo, no dia 17/08/20, compareci ao endereço mencionado, efetuando a notificação de 8212020, na pessoa de ANDREA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 119081305, função: ASSISTENTE COMPRAS dando-lhe total ciência sobre o teor do mesmo.

Barra do Pirai, 17 de AGOSTO de 2020.

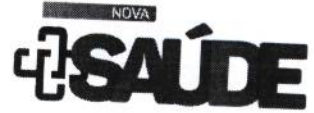
Renata da Silva

Oficial administrativo da Central de Notificações e Intimações
do Município de Barra do Pirai

Matrícula: 7566



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA



Secretaria Municipal de Saúde
Processo n°: 1486/20
Fls. 37 Rubrica: [assinatura]

AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Para ciência da Notificação em folhas retro.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2020

Juliano Alex
Procurador do Município
Mat. 10319 - OAB/RJ 116.563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1486/2020
Fls. 38 Rubrica *val*

1.510

A Controladoria Geral do Município.

1) Tenho em conta que origem dos recursos e passadas nestas ou por serem n'uma cela equi aos fins de as despesas ao combate da Pandemia de Covid-19 remete a presunção para que o mesmo seja disponibilizado junto ao atual do meus pareceres do Município.

2) Após retorno

em 28/08/2020

[Signature]
Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
TAB/RJ: 179.238